CONTRATO DE ADESÃO Nº01.2003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA -PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI E SUAS SECRETARIAS".

ADESÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP/PMPI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5111/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Aos 20 (vinte) do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, sediada no Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurguéia-PI, representada pela Exmo. Sr. Silzo Bezerra da Silva, portador do CPF nº 851.233.823-72, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.134.601/0001-90, estabelecida na Avenida Severo Eulálio, 765, Canto da Várzea, Picos-PI, CEP: 64.600-002, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo sr. Natanael Rodrigues de Araújo, portador do CPF nº 002.366.223-90, e portador do RG nº 2.113.095-SSP-PI,, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.2 8.666/93, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 030/2022 e Processo Administrativo nº 5111/2022 – Prefeitura Municipal de Picos-PI; observadas as disposições da Lei n2 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n2 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 12/08/2000, n2 3.693, de 20/12/2000 e n. 2 3.784, de 06/04/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.2 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades do Município de Colônia do Gurguéia-PI e suas secretarias".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 13 00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 02 14 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02 16 00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 09 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0022.2065.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER 12.361.0022.2020.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 10.301.0428.2039.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 08.244.0004.2053.0000- MANUT. DO SERV. SOCIAL 04.122.0005.2011.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	500- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual, podendo ainda ser aditivado a forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor do presente CONTRATO é de **R$ 297.390, 34 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa reais),** para os itens abaixo descritos, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM EM GARRAFA PLASTICA ACONTENDO 1L	UND	200	R$ 14, 42	R$ 2.884, 00
2	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 L. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2, 5% P/P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. DESCRIÇÃO NO ROTULO QUE PODE SER USADA EM ALIMENTOS,	UND	10000	R$ 3, 31	R$ 33.100, 00

	NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
3	ALCOOL GEL ETILICO HIDRATADO CAPACIDADE DE 500 G	UNID	60	R$ 8, 64	R$ 518, 40
4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TEXTEIS, SOLUVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCOS C/ 2 LITROS. DESCRIÇÃO NO ROTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TECNICO RESPONSAVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONES SAC, REGISTRO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE	UND	100	R$ 11, 84	R$ 1.184, 00
5	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	500	R$ 22, 61	R$ 11.305, 00
6	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BASICA CARNAUBA POLIMERO ACRILICO, RESINAS NIVELANTES, EMULSAO DE SUPERFICIE INDICADA PISOS LAVAVEIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, TIPO AUTOBRILHO, INCOLOR E VERMELHA ASPECTO FISICO LIQUIDO 750ML	UND	1000	R$ 9, 48	R$ 9.480, 00
7	COLHER DESCARTAVEL	UND	120	R$ 4, 74	R$ 568, 80
8	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA ÁGUA.	UND	1100	R$ 5, 68	R$ 6.248, 00
9	COPO DESCARTAVEL 50 ML PARA CAFÉ	UND	1200	R$ 2, 83	R$ 3.396, 00
10	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON DE N°7, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A MARCA E O NOME DO FABRICANTE	UND	5	R$ 8, 04	R$ 40, 20

11	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO	UND	6000	R$ 6, 29	R$ 37.740, 00
12	DESIFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA, BACTERICIDA, GERMES E FUNGOS PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 500ML, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	1000	R$ 6, 22	R$ 6.220, 00
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO, FRAGANCIAS DIVERSAS, COM HASTE PARA FIXAÇÃO, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	600	R$ 3, 34	R$ 2.004, 00
14	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO:4, 5% (P/P); PH DO PRODUTO PURO: 6, 0 A 8, 0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	UND	6000	R$ 2, 96	R$ 17.760, 00
15	ESCOVA PARA ROUPA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL EM PLÁSTICO, MEDINDO	UND	20	R$ 4, 39	R$ 87, 80

	APROXIMADAMENTE 13 CMX6, 5 CM				
16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS. COM SUPORTE	UND	20	R$ 17, 24	R$ 344, 80
17	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS. SEM SUPORTE	UND	20	R$ 9, 77	R$ 195, 40
18	ESPANADOR DE MÓVEIS, CERDAS PENA DE AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40CM	UND	2	R$ 28, 47	R$ 56, 94
19	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA DE AÇO CARBONO.	UND	600	R$ 2, 66	R$ 1.596, 00
20	ESPONJA DE LOUÇA DE POLIURETANO, DUPLA FACE, MEDIDA MÍNIMA 12X70X28MM.	UND	170	R$ 1, 54	R$ 261, 80
21	FLANELA 40X40CM	UND	50	R$ 4, 78	R$ 239, 00
22	FOSFORO PCT C/ 10 CX	UND	20	R$ 4, 72	R$ 94, 40
23	GARFO DESCARTAVEL	UND	120	R$ 4, 75	R$ 570, 00
24	INSETICIDA AEROSOL, INODOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM DE 300ML, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA NVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300	R$ 16, 91	R$ 5.073, 00
25	LANTERNA PEQUENA COM CAP. P/ DUAS PILHAS	UNID	10	R$ 21, 35	R$ 213, 50
26	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, CONTENDO ÁCIDO DODECIL, BEZENOSULDÔNICO, ÁCIDO MONEDECILESTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA FRASCO COM 500 ML.	UND	500	R$ 2, 99	R$ 1.495, 00
27	LIMPA VIDROS, TUBO REFIL DE 500 ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO	UND	100	R$ 9, 60	R$ 960, 00

	FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.				
28	LIMPADOR DE USO GERAL(MULTIUSO), TUBO COM 500ML. ULTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.	UND	150	R$ 9, 60	R$ 1.440, 00
29	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS	UND	30	R$ 52, 22	R$ 1.566, 60
30	LIXEIRA EM PLASTICO TELADA REFORÇADO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS (CESTO)	UND	250	R$ 11, 66	R$ 2.915, 00
31	LIMPADOR DE PISO IDEAL PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEIJOS E REJUNTOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L.	UND	250	R$ 6, 34	R$ 1.585, 00
32	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO 200ML, LAVANDA, COMPONENTES DE CERAS NATURAIS PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCEIS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	UND	50	R$ 9, 43	R$ 471, 50
33	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE.	UND	40	R$ 12, 19	R$ 487, 60
34	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E	UND	40	R$ 12, 19	R$ 487, 60

	ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, TAMANHO MÉDIO.				
35	PÁ PARA LIXO, MATERIAL DE ZINCO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA	UND	50	R$ 16, 12	R$ 806, 00
36	PÁ PARA LIXO, MATERIAL PLÁTICA COM CABO REFORÇADO.	UND	100	R$ 10, 29	R$ 1.029, 00
37	PALHA DE AÇO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL DE REMOVER EXCESSO DE SUJEIRA COM GRANDE CONCENTRAÇÃO NA SUPERFÍCIE, TAMANHO MÉDIO N°1 PACOTE COM 25G	UND	100	R$ 3, 22	R$ 322, 00
38	PANO DE PRATO, COR BRANCA, ALGODÃO, COM BAINHA MED MÍNIMA 40X60CM.	UND	100	R$ 5, 20	R$ 520, 00
39	PANO PARA CHÃO TIPO SACO, EM ALGODÃO (SACO DE 60KG). 60X80CM NO MÍNIMO.	UND	400	R$ 4, 94	R$ 1.976, 00
40	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLOS COM 4X30M, DE BOA QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO.	UND	3000	R$ 4, 78	R$ 14.340, 00
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1.250 FOLHAS	UND	500	R$ 15, 96	R$ 7.980, 00
42	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS	UND	600	R$ 6, 73	R$ 4.038, 00
43	PRATO DESCARTAVEL FUNDO	UND	300	R$ 5, 29	R$ 1.587, 00
44	PILHA ALCALINA AA	UND	50	R$ 3, 34	R$ 167, 00
45	PILHA ALCALINA AAA	UND	50	R$ 4, 54	R$ 227, 00
46	PILHA TRADICIONAL GRANDE	UND	50	R$ 3, 69	R$ 184, 50
47	PILHA TRADICIONAL MEDIA	UND	50	R$ 2, 85	R$ 142, 50
48	PILHA TRADICIONAL PEQUENA	UND	50	R$ 1, 45	R$ 72, 50
49	PREGADOR DE ROUPAS, PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, MARCA E NOME DO FABRICANTE	UND	10	R$ 3, 26	R$ 32, 60
50	PRODUTO COM	UND	60	R$ 10, 90	R$ 654, 00

	COMPOSIÇÃO CONCENTRADA INDICADO PARA USO EM LIMPEZA PESADA, FRASCOS COM 500ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.				
51	PRODUTO LIQUIDO DESENGORDURANTE EMBALAGENS COM MÍNIMA DE 500ML DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	20	R$ 12, 28	R$ 245, 60
52	PURIFICADOR DE AR, TUBO AEROSOL COM MÍNIMA DE 360 ML, FRAGANCIAS DIVERSAS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO	UND	500	R$ 17, 22	R$ 8.610, 00
53	RODO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 30CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UND	160	R$ 16, 17	R$ 2.587, 20
54	RODO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 40CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UND	300	R$ 17, 07	R$ 5.121, 00
55	SABÃO EM BARRA, BARRA COM 200GRAMAS, PACOTES COM 5 UNIDADES.DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	500	R$ 9, 01	R$ 4.505, 00
56	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO	UND	200	R$ 9, 01	R$ 1.802, 00

	FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.				
57	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CAIXA DE 500G, COM TENSOATIVOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CONTROLE ESPUMA, PERFUME. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	6000	R$ 4, 58	R$ 27.480, 00
58	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191	UND	3000	R$ 4, 26	R$ 12.780, 00
59	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, 5 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191	UND	2000	R$ 4, 08	R$ 8.160, 00
60	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 5 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT-NBR 9191	UND	2000	R$ 4, 08	R$ 8.160, 00
61	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT-NBR 9191	UND	2000	R$ 4, 26	R$ 8.520, 00
62	SODA CAUSTICA EM POTE 500G. DESCRIÇAO NO ROTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇOES DE USO.	UND	300	R$ 16, 10	R$ 4.830, 00
63	VASSOURA COM CERDAS GROSSAS DE NYLON, COM FIXAÇÃO REFORÇADA, COM BASE POLIPROPILENO, MEDINDO	UND	300	R$ 16, 67	R$ 5.001, 00

	APROXIMADAMENTE 22CM COM CERDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA PLÁSTICA.				
64	VASSOURA DE PALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE FABRICAÇÃO MANUAL FEITA DO OLHO DA PALHA OFERECENDO MELHOR QUALIDADE.	UND	2000	R$ 3, 35	R$ 6.700, 00
65	VASSOURA, CEPA DE MADEIRA, DIMENSÕES DA CEPA 30CM X 6, 5CM, CABO DE METAL MEDINDO 1, 40M X 27MM, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE PÊLO, MEDIDA DA CERDA 11, 5CM.	UND	230	R$ 16, 67	R$ 3.834, 10
66	VASSOURAO, CEPA DE MADEIRA, DIMENSOES DA CEPA, CABO DE MADEIRA, ROSQUEAVEL E CERDAS DE PIAÇAVA.	UND	100	R$ 23, 87	R$ 2.387, 00
VALOR TOTAL					**R$ 297.390, 34**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT.

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.
b) O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE:

7.1 – Fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para o

CONTRATADO;

7.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 – Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

8.2. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

8.3. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

8.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

8.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

8.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

8.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato.

8.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração , em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8.9. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

8.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

8.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

8.18. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
8.19. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração ;

8.20. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

10.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos materiais fornecidos.

10.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o **CONTRATADO** à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo **CONTRATADO,** poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo

cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;

11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

14.2 O servidor, gestor do contrato, anotará, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 030/2022, Processo Administrativo nº 5111/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Picos-PI**, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de **Manoel Emídio**, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que

possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justa e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colônia do Gurguéia - PI, 20 de março de 2023.

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Dados: 2023.03.20 09:34:05 -03'00'

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Assinado de forma digital por NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Dados: 2023.03.20 16:51:28 -03'00'

Natanael Rodrigues de Araújo
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ/MF nº 17.134.601/0001-90